



RESOLUÇÃO Nº 1322/2024

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a propaganda eleitoral nos termos da Lei Federal nº 9.504 de 1997 (Lei das Eleições) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado de Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 e seguintes do Regimento Interno e o artigo 47, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) fica a critério de regulamentação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a Resolução do TSE nº 23.610/2019 alterada pela Resolução nº 23.732/2024 que regulamenta a propaganda eleitoral;


RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a propaganda eleitoral definida nos termos da legislação federal e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral durante o período eleitoral.

Art. 2º. Esta Resolução tem seus efeitos jurídicos e legais a partir de 16 de agosto de 2024 até o dia 5 de outubro de 2024.

Paço da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

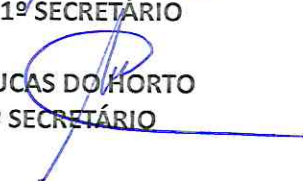

CAP ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE


WILLIAM DOS BAZILIO – BILINHA
2º VICE-PRESIDENTE


CLAUDIONOR LIMA MOTA
2º SECRETÁRIO


RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR
1º VICE PRESIDENTE


JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS
1º SECRETÁRIO


LUCAS DO HORTO
3º SECRETÁRIO